



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Telefone 340

LEI Nº 1.107

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AR-
TIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MU-
NICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820 de -
27/09/73, já alterados pelas Leis nºs 1.031, de 30/12/78 e 1.069 de -
13/12/79, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149- A parte fixa será assim cobrada:

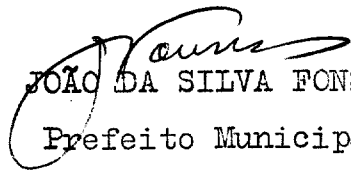
domiciliar.....Cr\$	100,00
especial.....Cr\$	200,00

Artigo 150- A parte variavel será cobrada de acordo com o seguin-
te critério por 1.000 litros:

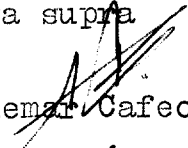
de 20.000 até 30.000 litros.....Cr\$	6,00
de 30.000 em diante.....Cr\$	12,00

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro -
de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de dezembro de 1980


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário